

RESOLUÇÃO CMDCAI Nº. 10, DE 18 DE MAIO DE 2015

Altera a Resolução CMDCAI nº. 08, de 02 de abril de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O §1º do art. 3º da Resolução CMDCAI nº. 08, de 02 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

§1º Os candidatos a Conselheiros Tutelares da Cidade de Itajubá devem ser escolhidos através do voto universal, direto, secreto e facultativo, entre cidadãos com idade igual ou superior a 21 anos que tenham inscrição eleitoral correspondente as zonas eleitorais na Cidade de Itajubá.

Art. 2º. O art. 19 da Resolução CMDCAI nº. 08, de 02 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O processo compreenderá a eleição de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, com suas atribuições serão em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal vigente, tendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e mais os plantões que lhe couberem, os quais serão distribuídos equitativamente.

Art. 3º. O art. 21 da Resolução CMDCAI nº. 08, de 02 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Na qualidade de membro titular eleito, o Conselheiro receberá, a título de representação, uma gratificação mensal, no valor de R\$ 1.202,65 (um mil duzentos e dois reais e vinte e sessenta e cinco centavos)-(Base: Janeiro/2015).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 18 de maio de 2015.

SUELY ADELAIDE LORENA
Presidente CMDCAI